



**Crimes – Fisco pede para aceder a processos em tribunal de branqueamento de capitais**

**Fisco pede para aceder a processos em tribunal de branqueamento de capitais**

**O objectivo é detectar crimes tributários que estão muitas vezes associados ao branqueamento de capitais. Medida deve entrar em vigor no próximo ano.**

**Diário Económico, por Paula Cravina de Sousa  
22-11-2011**

**O Fisco quer ter acesso às informações que constam dos processos em tribunal por branqueamento de capitais para detectar e punir eventuais crimes fiscais que lhes estão associados.**

**A medida faz parte do Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras 2012/2013 que prevê a criação de “instrumentos legais que permitam o acesso pela administração tributária aos dados obtidos no âmbito da investigação de crimes de branqueamento de capitais, ou de qualquer outro, e que revelem informação de natureza tributária”. Para isso será formada uma equipa entre os ministérios das Finanças e da Justiça para desenhar estes instrumentos legais necessários, de forma a implementar a medida já para o ano, apurou o Diário Económico.**



No entanto, esta troca de informações entre a Justiça e a Administração Tributária só será feita quando o processo for tornado público, de forma a proteger o segredo de justiça. As suspeitas de branqueamento de capitais, seja por parte do próprio Fisco ou da banca ou de qualquer pessoa, devem ser comunicadas à Polícia Judiciária ou ao Ministério Público. Há ainda entidades que estão obrigadas a fazê-lo por imposição da profissão como os advogados ou técnicos ou revisores oficiais de contas, por exemplo.

De acordo com o relatório de actividades da Direcção-Geral dos Impostos (DGCI) do ano passado, foram instaurados 12 novos processos de inquérito por crime de fraude fiscal, fraude fiscal qualificada e branqueamento de capitais, relacionados com diversas actividades. Nestes processos, a fraude implica um acréscimo de 75,7 milhões de euros à matéria tributável (IRS e IRC) e de 35,3 milhões de imposto (IVA e outros). Aquelas áreas têm normalmente uma atenção especial do Fisco, a par dos sectores das sucatas, construção, entre outros.

Recorde-se que o Orçamento do Estado para este ano (OE/12) prevê um agravamento das penas para os crimes fiscais mais graves como a burla tributária ou a fraude qualificada, por exemplo. A pena máxima de prisão será aumentada para oito anos e quem fizer parte de organizações que pratiquem crimes fiscais estarão sujeitos a pena de prisão entre dois a oito anos.

No âmbito do reforço dos poderes da Administração Tributária, a secretaria de Estado quer que a inspecção seja considerada como um órgão de polícia criminal. Actualmente, o Ministério Público pode



conceder este poder quando decorrem investigações de crimes de valor superior a 500 mil euros.

O objectivo é, numa primeira fase, dar este poder de órgão de polícia criminal à Direcção de Serviços de Investigação da Fraude e de Acções Especiais (DSI- FAE), para tenha competência para instruir e coordenar inquéritos sem qualquer limitação de valor. Além disso, a DSIFAE – que funciona agora praticamente em Lisboa, deverá passar a ter unidades regionais. Numa segunda fase, a meta é atribuir aquele poder a toda a inspecção tributária.

A inspecção será uma das áreas mais reforçadas nos próximos anos. O memorando de entendimento entre Portugal e a ‘troika’ prevê um reforço do número de inspectores de forma a que corresponda a 30% do total do número de funcionários. No entanto, no ano passado, o número de inspecções caiu face ao ano anterior. Foram realizadas 113.739 inspecções, menos 20,1% do que em 2009.

#### **Outras soluções para a fraude e evasão fiscais**

Com as medidas de combate à fraude e evasão fiscais, o Governo quer encaixar 90 milhões no próximo ano.

Saiba quais as soluções que o Governo está a preparar para ‘apanhar’ mais rapidamente os faltosos.

#### **OS TIPOS DE FRAUDE E EVASÃO MAIS COMUNS**



O combate à fraude e evasão fiscais ao longo dos anos permitiram perceber qual o tipo de fraude cometido mais vezes pelos contribuintes. Assim, nos contribuintes singulares a não entrega de declaração, as deduções indevidas de despesas de saúde ou educação, por exemplo ou a não declaração de rendimentos ao exterior são as mais comuns. Entre as empresas a estruturação de operações, irregularidades com preços de transferência ou o registo de gastos fictícios estão entre os mais frequentes.

## **MANIFESTAÇÕES DE FORTUNA**

O Fisco vai apertar o controlo sobre as manifestações de fortuna para detectar rendimentos que não tenham sido declarados pelos contribuintes. Debaixo da mira das Finanças vão estar os bens de luxo, como por exemplo, casas acima dos 250 mil euros ou carros acima de 50 mil euros. Mas a Administração Fiscal vai também agilizar o procedimento de avaliação dos rendimentos em caso de suspeitas de manifestações de fortuna.

## **REEMBOLSOS INDEVIDOS DE IRS**

O organismo liderado por Azevedo Pereira detectou uma nova forma de fraude que consiste na entrega de declarações modelo 3 (declaração anual de rendimento dos contribuintes singulares) com valores de retenção na fonte que coincidem com os indicados na modelo 10 entregue por uma empresa que se assume como pagadora de rendimentos àqueles contribuintes. O mecanismo origina por isso reembolsos de IRS indevidos, sem que tenha havido, na verdade,



qualquer pagamento de rendimentos ou sem que tenham sido feitas retenções na fonte. Para conter este tipo de fraude, o Fisco vai reforçar tanto a validação das declarações entregues tanto pelos singulares como pelas empresas.

## **OCULTAÇÃO DE TRANSACÇÕES**

A ocultação de transacções e de operações é também um dos tipos de fraude mais frequentes. As empresas que recorrem a este tipo de instrumento não faz o registo contabilístico da transacção, encontrando-se muitas vezes operações de venda e prestação de serviços não declarados, refere o plano estratégico de combate à fraude e evasão fiscal e aduaneira. A Administração Tributária vai incentivar a partilha de dados com várias entidades de forma a garantir o aumento de trocas de informação e de cruzamento de dados. P.C.S.